



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 852/2020

De: 10 de Novembro de 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura 12
UNIDADE: Fundo Municipal de Meio Ambiente Turismo 001
FUNÇÃO: Administração..... 04
SUB FUNÇÃO: Administração em Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Sematur..... 0057
PROJ/ATIV: Construção de Garagem - Sematur..... 3420
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 44.000,00
Fonte: 0100.000000 - Recursos Ordinários R\$ 44.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura 12
UNIDADE: Departamento de Cultura 002
FUNÇÃO: Cultura 13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura..... 0011
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Culturais..... 2637
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00 R\$ 42.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 42.000,00
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 R\$ 2.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 2.000,00
Total de Anulações R\$ 44.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal